

**PORTARIA Nº 034/2024/DIR, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade De Medicina De Campos**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as normas e diretrizes para a orientação, elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

**CONSIDERANDO** que o Regulamento do TCC foi aprovado na Reunião do Conselho Superior – CONSUP da Faculdade de Medicina de Campos realizado no dia 19/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do TCC da FMC, conforme anexo à presente Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se revogada a Portaria 054/2023/DIR, de 21 de dezembro de 2023.

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2024.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
Diretor Geral da FMC

*Aprovada na reunião do Conselho Superior – CONSUP realizada no dia 19 de dezembro de 2024*

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC –  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS**

**CAPÍTULO I**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e diretrizes que regem a orientação, elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade de Medicina de Campos (FMC).

**CAPÍTULO II**

**DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos Cursos de Graduação constitui-se como uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um tema ou problemas relacionados às áreas abrangidas pelos cursos.

**§1º** O TCC é desenvolvido mediante orientação e avaliação docente, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e no Projeto Pedagógico de cada curso (PPC).

**§2º** A elaboração e apresentação do TCC são consideradas atividades curriculares obrigatórias para a integralização dos Cursos de Graduação oferecidos pela FMC, conforme delineado no PPC, e sua operacionalização será definida em instrução normativa própria para cada curso.

**Art. 3º** Os objetivos do TCC nos Cursos de Graduação da FMC são:

I - Proporcionar o desenvolvimento do conhecimento, de habilidades e atitudes essenciais ao crescimento profissional do discente;

II - Criar condições propícias para a aplicação e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso;

III - Favorecer o desenvolvimento de uma postura crítica por meio do processo de iniciação científica.

*Aprovada na reunião do Conselho Superior – CONSUP realizada no dia 19 de dezembro de 2024*

### CAPÍTULO III

#### DO DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO DO TCC

**Art. 4º** O desenvolvimento do TCC, sob a orientação de docentes, constará nas ementas dos Componentes Curriculares específicos presentes na Matriz Curricular de cada curso.

**Parágrafo único.** O TCC deve ser elaborado em uma das seguintes formas:

I - Artigo Científico;

II - Estudo de caso;

III - E-Book;

IV - Monografia;

V - Outras formas previamente analisadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e acordadas com a Coordenação de Graduação do respectivo curso.

**Art. 5º** A orientação do TCC é de responsabilidade dos docentes do Curso de Graduação em que o discente estiver matriculado, levando em consideração o tema a ser abordado no trabalho.

**Art. 6º** A figura do coorientador poderá ser admitida nos casos em que o trabalho a ser desenvolvido inclua alguma área temática específica, mediante aprovação da Coordenação do Curso de matrícula do discente.

**Art. 7º** O TCC pode ser realizado individualmente ou em grupo, conforme definição estabelecida pela Coordenação de Graduação do respectivo curso.

### CAPÍTULO IV

#### DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### Seção I

##### Do Professor Orientador

**Art. 8º** O Professor Orientador desempenha as seguintes funções e responsabilidades:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho;

*Aprovada na reunião do Conselho Superior – CONSUP realizada no dia 19 de dezembro de 2024*

- II - Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com os orientandos, de acordo com os prazos estabelecidos pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação;
- III - Informar os orientandos sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV - Controlar a frequência do(s) discente(s) em suas atividades de orientação;
- V - Analisar e aprovar a versão preliminar e final do TCC de seus orientandos;
- VI - Proceder à verificação de possíveis plágios no TCC utilizando, inclusive, os recursos tecnológicos existentes;
- VII - Responsabilizar-se, juntamente com o orientando, pela qualidade do trabalho desenvolvido;
- VIII - Indicar à Coordenação do respectivo Curso de Graduação os docentes da FMC ou outros profissionais para compor a Banca Examinadora;
- IX - Presidir a Banca Examinadora do TCC sob sua orientação, desenvolvendo as ações pertinentes à função.

## Seção II

### Dos Discentes

**Art. 9º** Os discentes têm as seguintes responsabilidades:

- I - Elaborar o projeto de pesquisa, coletar dados e analisá-los em conjunto com seu orientador, a partir de um plano e cronograma estabelecidos previamente;
- II - Apresentar ao orientador os resultados parciais da pesquisa conforme cronograma estabelecido previamente;
- III – Desenvolver o TCC em conformidade com as normas vigentes para execução do trabalho e responsabilizar-se pela sua qualidade, respeitando os direitos autorais e preceitos éticos;
- IV- Seguir o cronograma e as determinações da instrução normativa referente ao assunto;
- V - Submeter o trabalho para publicação em Revista Científica ou para apresentação em evento científico, quando necessário;

*Aprovada na reunião do Conselho Superior – CONSUP realizada no dia 19 de dezembro de 2024*

**VI** - Entregar à Coordenação do respectivo Curso de Graduação documento comprobatório de submissão do artigo à Revista Científica ou de apresentação do trabalho em evento científico, quando necessário.

### Seção III

#### Da Banca Examinadora

**Art. 10.** A Banca Examinadora será composta pelo Professor Orientador, que será o Presidente da Banca, e mais dois professores por ele indicados.

**Parágrafo único.** A Banca Examinadora poderá contar com a participação de docentes de outras Instituições de Ensino Superior ou de profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

**Art. 11.** A Banca Examinadora tem as seguintes funções:

**I** - Examinar e avaliar a versão final do TCC, de acordo com o modelo adotado pela FMC, seguindo os critérios de avaliação na instrução normativa, definidos pela Coordenação do Curso de Graduação.

### CAPÍTULO V

#### DA AVALIAÇÃO

**Art. 12.** A avaliação do TCC compreende, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

**I** - Acompanhamento contínuo pelos componentes curriculares específicos relacionados à elaboração do TCC, se houver;

**II** - Acompanhamento e avaliação pelo Professor Orientador;

**III** - Avaliação, pela Banca Examinadora, da versão final do trabalho e apresentação oral, exceto nos casos previstos no presente regulamento;

**IV** - Submissão do TCC à Revista Científica na área de saúde ou apresentação do trabalho em evento científico, quando necessário.

*Aprovada na reunião do Conselho Superior – CONSUP realizada no dia 19 de dezembro de 2024*

**Parágrafo único.** A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis), considerando o disposto no Regimento Geral da FMC, sendo obrigatório para a integralização do currículo do curso e colação de grau, devendo ser realizado até o último ano do curso.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Após as apresentações, aprovação e correções, os TCCs serão disponibilizados no Repositório Institucional da FMC (RIFMC), de acordo com as normas estabelecidas no regulamento próprio.

**Art. 14.** Casos não previstos no presente Regulamento serão apreciados pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e, se necessário, pelo respectivo Colegiado de Curso.

**Art. 15.** Este Regulamento, extensivo a todos os Cursos de Graduação da FMC, entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de dezembro de 2024.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor-Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC

*Aprovada na reunião do Conselho Superior – CONSUP realizada no dia 19 de dezembro de 2024*